

NT-002/17
PROJ. 032/17
EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
EM 17/05/2017
Ff. Rodrigues

LEI Nº 6.516

De 24 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2017, o salário mínimo dos servidores públicos do Município de Campina Grande, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

I - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

II – O novo valor diário do salário mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, será aplicado aos benefícios pagos aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos de que trata o Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.152, de 29 de Julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2017.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal